



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 045-01/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei que trata da reedição do Concurso da Melhor Ornamentação Natalina, denominado *Natal Luz e Vida*, alcançando neste ano a marca de doze anos consecutivos que este certame é realizado.

Ano a ano a promoção vem sendo marcante graças ao envolvimento da comunidade, que participa com projetos de decoração nas residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas, como forma de solenizar as festividades de final de ano.

Natal e Ano Novo são celebrações em que a cidade e interior de Colinas atraem cada vez mais visitantes, justamente para apreciar esta nossa cultura do embelezamento dos ambientes. Este fator justifica o apoio da Administração Municipal, em forma de destinar premiações àqueles que se destacam no esmero e capricho na ornamentação de estabelecimentos.

Em que pese este ano continuar a ser atípico, considerando a situação de calamidade pública e pandemia gerada pela propagação do COVID-19, nós precisamos manter a motivação, o alto astral e a busca de uma vida normal. Desejamos, portanto, fazer com que as famílias, os empreendedores, despertem o clima de natal na comunidade colinense trazendo emoções, através de gestos de solidariedade, fé, de compaixão, amor, amenizando as dificuldades que se impuseram em 2020 e seguiram em 2021.

A divulgação dos resultados será no dia 17 de dezembro de 2021, nos meios de veiculação do Município de Colinas.

Segue anexo o Regulamento do Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/10/2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____.

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 045-01/2021

Autoriza a reedição de Concurso da “MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DENOMINADO *NATAL LUZ E VIDA*”, neste ano de 2021, fixa a premiação, e dá outras providências.

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____/_____/____.
Data: _____/_____/____.
Presidente

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o Concurso da “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, neste ano de 2021, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencedores com o 1º lugar serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 2º Lugar – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes);
- 1º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Iluminação para as residências;
- 1º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências;
- 2º Lugar - Categoria Melhor Criatividade para as residências.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2021.

Processo nº: _____/_____/____.

Data Entrada: 29/10/2021

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Rubrica do Responsável

Carência S. Sulzbach

Secretaria Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA – ANO 2021

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de “Melhor Ornamentação Natalina, denominado Natal Luz e Vida”, para incentivar a decoração natalina na cidade de Colinas.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 12ª edição do concurso “Melhor Ornamentação Natalina, Natal Luz e Vida”, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação natalina dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou nos espaços internos, desde que visíveis da vitrine;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins;
5. A ornamentação deverá conter obrigatoriamente luzes e /ou motivos natalinos.

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios deverão estar com sua ornamentação instalada até o dia **12 de dezembro de 2021**.

Entre os dias **13 a 15 de dezembro de 2021**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo Turismo ou que tenha outra afinidade com a área;

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- a) No quesito criatividade, serão avaliadas a originalidade dos materiais utilizados na ornamentação, a montagem de um presépio, bem como o realce da ornamentação tanto diurna como noturna.
- b) No quesito iluminação, serão considerados a riqueza decorativa das luzes instaladas, independente da quantidade.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações que forem indicadas para a Modalidade Iluminação e para a Modalidade Criatividade.
2. As categorias a serem premiadas serão:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes).
 - b) Residências.
3. Os vencedores como 1º lugar serão agraciados *com uma medalha e com vale compras no valor de R\$ 200,00 e de 2º lugar com uma medalha e com vale-compras no valor de R\$ 150,00* que podem ser utilizados em compras nos comércios do município, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
4. A divulgação do resultado será feita no dia **17 de dezembro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Colinas, bem como por meio dos veículos de comunicação da região e no site oficial de Município de Colinas.**

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material a ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Colinas, ..., de novembro de 2021.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal de Colinas